

RELATÓRIO ANUAL DE DADOS

NÚCLEOS DE ENFRENTAMENTO AO
TRÁFICO DE PESSOAS (NETP'S)

E POSTOS AVANÇADOS DE ATENDIMENTO
HUMANIZADO AO MIGRANTE (PAAHM'S)





RELATÓRIO ANUAL DE DADOS
Núcleos de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas (NETP's) e
Postos Avançados de Atendimento Humanizado ao Migrante (PAAHM's)

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RELATÓRIO

Nome:	Giuliano Campos de Farias
Órgão:	Secretaria Estadual da Justiça e Cidadania
Unidade da Federação:	São Paulo / SP
Dados referentes ao EXERCÍCIO de:	2024
Observações:	



MONITORAMENTO DOS CASOS DE TRÁFICO DE PESSOAS

1- QUANTIDADE DE VÍTIMAS ATENDIDAS

Finalidade ¹ Lei nº 13.344/16, Art. 149-A	Quantidade de vítimas atendidas ²
Remoção de órgãos, tecidos ou partes do corpo	00
Trabalho em condições análogas a de escravo	00
Qualquer tipo de servidão	00
Adoção ilegal	00
Exploração sexual	00
TOTAL	00
Observações: o NETP/SP não realiza atendimento direto às vítimas, mas recebe os casos e as encaminha aos profissionais da assistência social,	

¹ A finalidade está de acordo com o art. 149-A, incisos I, II, III, IV e V, da Lei nº 13.344/16.

² Havendo vítimas identificadas em mais de uma finalidade, o gestor deverá indicá-la em apenas uma das finalidades e descrever o caso no campo de observações.



integrantes da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, no Comitê Estadual de Enfrentamento ao Tráfico de pessoas – CEETP/SP. Em 2024 o NETP/SP recebeu 21 (vinte e um) casos, com 67 (sessenta e sete) possíveis vítimas computadas.

Foram registrados 04 (quatro) casos de promoção de migração ilegal (artigo 232-A CP) com 12 (doze) possíveis vítimas, e 17 (dezessete) casos de tráfico de pessoas (artigo 149-A) com 55 (cinquenta e cinco) possíveis vítimas;

Desse total de 17 (dezessete) casos de tráfico de pessoas, 10 (dez) foram de tráfico internacional de pessoas para fins de trabalho escravo, com 17 (dezessete) possíveis vítimas, 06 (seis) de tráfico internacional de pessoas com a finalidade de submeter a qualquer tipo de servidão, com 36 (trinta e seis) possíveis vítimas e 01 (um) caso de tráfico interno de pessoas com a finalidade de adoção ilegal;, com 02 (duas) possíveis vítimas.



2- IDADE

Finalidade (Lei nº 13.344/16, Art. 149-A)	Até 12 anos incompletos	12 a 18 anos incompletos	18 a 29 anos	30 a 39 anos	40 a 49 anos	50 a 59 anos	Acima de 60 anos
Remoção de órgãos, tecidos ou partes do corpo	00	00	00	00	00	00	00
Trabalho em condições análogas a de escravo	02	01	03	03	03	01	01
Qualquer tipo de servidão	04	02	24	04	03	00	00
Adoção ilegal	02	00	0	00	00	00	00
Exploração sexual	00	00	0	00	00	00	00
TOTAL	08	03	27	07	06	01	01



3- COR/RAÇA³

Finalidade (Lei nº 13.344/16, Art. 149-A)	Branca	Preta	Amarela	Parda	Indígena	Não informado
Remoção de órgãos, tecidos ou partes do corpo	Não informado					
Trabalho em condições análogas a de escravo	Não informado					
Qualquer tipo de servidão	Não informado					
Adoção ilegal	Não informado					
Exploração sexual	Não informado					
TOTAL	Não informado					

³ Registrar informação conforme documento de identidade da vítima. Caso não haja, o dado deverá ser colhido conforme autodeclaração da vítima.



4- SEXO

Finalidade (Lei nº 13.344/16, Art. 149-A)	Feminino	Masculino	Ignorado/ Não informado
Remoção de órgãos, tecidos ou partes do corpo	00	00	00
Trabalho em condições análogas a de escravo	07	10	00
Qualquer tipo de servidão	17	17	00
Adoção ilegal	01	01	00
Exploração sexual	00	00	00
TOTAL	25	28	00



5- IDENTIDADE DE GÊNERO

Finalidade (Lei nº 13.344/16, Art. 149-A)	Cisgênero ⁴	Travesti	Mulher Transexual	Homem Transexual	Não se aplica ⁵	Sem info ⁶	Outros: ⁷
Remoção de órgãos, tecidos ou partes do corpo	00	00	00	00	00	00	
Trabalho em condições análogas a de escravo	00	00	00	00	00	00	
Qualquer tipo de servidão	00	00	02	00	00	00	
Adoção ilegal	00	00	00	00	00	00	
Exploração sexual	00	00	00	00	00	00	
TOTAL	00	00	02	00	00	00	

⁴ Cisgênero: Indivíduo que se identifica com o seu sexo biológico (gênero de nascença).

⁵ Utilizar no caso de criança.

⁶ Utilizar no caso de não ter conseguido coletar essa informação.

⁷ Utilizar no caso da vítima se identificar com outro termo de identidade de gênero não descrito na tabela



6- SITUAÇÃO CONJUGAL/ ESTADO CIVIL

Finalidade (Lei nº 13.344/16, Art. 149-A)	Solteiro (a)	Casado (a)/ União estável	Separado (a)/ Divorciado (a)	Viúvo (a)	Não se aplica ⁸	Sem Info
Remoção de órgãos, tecidos ou partes do corpo	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
Trabalho em condições análogas a de escravo	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
Qualquer tipo de servidão	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
Adoção ilegal	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
Exploração sexual	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado
TOTAL	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado

⁸ Utilizar no caso de criança.



7- ESCOLARIDADE

Finalidade (Lei nº 13.344/16, Art. 149-A)	Não Alfabetizado	Estudou até 05 anos completos	Estudou até 08 anos completos	Estudou até 12 anos completos	Ensino Superior incompleto	Ensino Superior completo	Pós- Graduado	Sem inf.
Remoção de órgãos, tecidos ou partes do corpo								Não informad
Trabalho em condições análogas a de escravo								Não informado
Qualquer tipo de servidão								Não informado
Adoção ilegal								Não informado
Exploração sexual								Não informad
TOTAL								Não informad



8- RELAÇÃO DA VÍTIMA COM O ALICIADOR

Finalidade (Lei nº 13.344/16, Art. 149-A)	Amigo/colega/ vizinho/conhecido	Cônjuge/ companheiro/ namorado	Familiar	Superior hierárquico no trabalho	Desconhecido	Sem inf.
Remoção de órgãos, tecidos ou partes do corpo						
Trabalho em condições análogas a de escravo						Não informado
Qualquer tipo de servidão						Não informado
Adoção ilegal			01			
Exploração sexual						
TOTAL			01			



9- MEIO UTILIZADO PARA O ALICIAMENTO

Finalidade (Lei nº 13.344/16, Art. 149-A)	Contato pessoal	Anúncio em meio de comunicação/ Aplicativo de mensagens instantâneas.	Anúncio/ Redes sociais na internet	Agência de viagem	Agência de emprego	Agência de relacionamento	Uso de grave ameaça, violência ou coação	Sem inf.
Remoção de órgãos, tecidos ou partes do corpo								
Trabalho em condições análogas a de escravo								10
Qualquer tipo de servidão								06
Adoção ilegal	01							01
Exploração sexual								
TOTAL	01							17



10- MOTIVAÇÕES PARA MIGRAR

Motivações para migrar	Remoção de órgãos, tecidos ou partes do corpo	Trabalho em condições análogas a de escravo	Qualquer tipo de servidão	Adoção ilegal	Exploração sexual	Total
Oferta de trabalho						
Estudo						
Melhoria da situação financeira pessoal/ da família		10	06	01		17
Violência doméstica e /ou familiar						
Reunião familiar						
Processo transsexualizador (transformações do corpo)						
Desejo de ter uma vida no exterior						
Desejo de ter uma vida em outra cidade						
Casamento						
Não se Aplica						
Sem informação						



11- TRÁFICO DE PESSOAS INTERNO X INTERNACIONAL

Finalidade (Lei nº 13.344/16, Art. 149-A)	Interno	Internacional
Remoção de órgãos, tecidos ou partes do corpo	00	00
Trabalho em condições análogas a de escravo	00	10
Qualquer tipo de servidão	00	06
Adoção ilegal	01	00
Exploração sexual		00
TOTAL	01	16



11.1 – TRÁFICO INTERNO

11.1.1 - UF ONDE A VÍTIMA FOI ALICIADA

Finalidade (Lei nº 13.344/16, Art. 149-A)	AC	AL	AP	AM	BA	CE	DF	ES	GO	MA	MT	MS	MG	PA	PB	PR	PE	PI	RJ	RN	RS	RO	RR	SC	SP	SE	TO	N/I
Remoção de órgãos, tecidos ou partes do corpo																												
Trabalho em condições análogas a de escravo																												
Qualquer tipo de servidão																												
Adoção ilegal																												
Exploração sexual																												

01



TOTAL

01

11.1 – TRÁFICO INTERNO

11.1.2 – UF ONDE A VÍTIMA FOI EXPLORADA

Finalidade (Lei nº 13.344/16, Art. 149-A)	AC	AL	AP	AM	BA	CE	DF	ES	GO	MA	MT	MS	MG	PA	PB	PR	PE	PI	RJ	RN	RS	RO	RR	SC	SP	SE	TO	N/I
Remoção de órgãos, tecidos ou partes do corpo																												
Trabalho em condições análogas a de escravo																												
Qualquer tipo de servidão																												
Adoção ilegal																											01	



11.2 TRÁFICO INTERNACIONAL

11.2.1 NACIONALIDADE DA VÍTIMA⁹

Finalidade (Lei nº 13.344/16, Art. 149-A)	Nacionalidade 1 Brasil	Nacionalidade 2 Bolívia	Nacionalidade 3 Venezuela	Nacionalidade 4 Colômbia	Nacionalidade 5 Afeganistão	Nacionalidade 6 Camarões	Nacionalidade 7 xxxx
Remoção de órgãos, tecidos ou partes do corpo	00	00	00	00	00	00	00
Trabalho em condições análogas a de escravo	08	02	01	05	00	01	00
Qualquer tipo de servidão	25	05	00	00	06	00	00
Adoção ilegal	02	00	00	00	00	00	00

⁹ Campo aberto para os Coordenadores dos Núcleos e Postos colocarem as nacionalidades, conforme realidade de cada região.



Exploração sexual	00	00	00	00	00	00	00
TOTAL	35	07	01	05	06	01	00

12. UTILIZA QUAL FORMULÁRIO PARA REALIZAR O ATENDIMENTO À VÍTIMA DE TRÁFICO DE PESSOAS?

- a. () Formulário de Atendimento dos Núcleos e Postos Avançados (N&P);
- b. () Formulário próprio do estado, município ou Distrito Federal;
- c. (X) Outro. Qual? O NETP/SP não realiza atendimento direto às vítimas, que fica a cargo dos profissionais da assistência social, integrantes da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social -SEDS, indicados para representar a Pasta no Comitê Estadual de Enfrentamento ao Tráfico de pessoas – CEETP/SP, bem como dos profissionais da assistência social dos equipamentos de acolhimento institucional, geridos pela SEDS._

PREVENÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO PÚBLICA E GERAÇÃO E DIFUSÃO DE CONHECIMENTO (ASSUNTOS RELACIONADOS AOS GT'S 2 E 3)

13. REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS

13.1 O que foi produzido para essas campanhas (seja em parceria ou sem parceria)? E em qual quantidade?

Nº	Material Produzido	Sim	Não	Quant.
01	Folders		X	
02	Cartilhas		X	
03	Cartazes		X	
04	Faixas		X	
05	Banners		X	
06	Spots de rádio		X	
07	Vídeos		X	
08	Outros, especificar: _____			

14. REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÕES E SENSIBILIZAÇÕES

	Tema da CAPACITAÇÃO/ SENSIBILIZAÇÃO	Data/ Horário	Local	Público Alvo	Nº de participantes
1	Organização da II Conferência Estadual de Migrações, Refúgio e Apátridia	06 e 07 de abril das 08 às 19hrs.	Universidade São Judas Tadeu – Campus Mooca	Imigrantes, Refugiados e Apátridas.	385
2	Dia Nacional do Combate ao Trabalho Escravo” com o tema: ”O trabalho desenvolvido pela ASBRAD no Brasil no enfrentamento ao trabalho escravo contemporâneo	23/01/2024, das 10hrs às 11hrs	Plataforma Microsoft teams	Integrantes do Comitê Estadual de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, da Comissão Estadual para Erradicação do Trabalho Escravo, Comitês Regionais ETP e Comitê Estadual para Refugiados.	60
3	A Rede Estadual para Imigrantes, Refugiados e Apátridas e a COMIGRAR-SP 2024	25/03/2024, das 19:00 às 21:00	Universidade São Judas Tadeu – Campus Mooca	Palestra aos alunos de Direito e Relações Internacionais da Universidade São Judas Tadeu, Campus Mooca,	79
4	Dia Mundial e Nacional de Combate ao Tráfico de Pessoas” com o tema: ”O trabalho desenvolvido pela UNODC/ONU no Brasil no enfrentamento ao tráfico de pessoas	10/07/2024, das 10hrs às 11hrs	Plataforma Microsoft teams	Integrantes do Comitê Estadual de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, da Comissão Estadual para Erradicação do Trabalho Escravo, Comitês Regionais ETP e Comitê Estadual para Refugiados.	60
5	Dia Mundial e Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas	16/07/2024, das 10hrs às 11hrs	CIC Guarulhos (Centro de Integração da Cidadania),	Público atendido no CIC Guarulhos (Centro de Integração da Cidadania),	19
6	Dia Mundial e Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas	30/07/2024, das 10h30 às 11h30	Sede da Secretaria da Justiça e Cidadania	Servidores da Secretaria da Justiça e Cidadania.	98
7	Dia Mundial e Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas	21/08/2024, das 10h15 às 11hr15	CIC Leste (Centro de Integração da Cidadania	Público atendido no CIC Leste (Centro de Integração da Cidadania	18
8	Dia Mundial e Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas	26/08/2024, das 14h15 às 15h15	CIC Ferraz de Vasconcelos	Público atendido no CIC Ferraz de Vasconcelos	18

9	Dia Mundial e Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas	04/09/2024, das 14h às 15h	CIC Francisco Morato	Público atendido no CIC Francisco Morato	14
10	Palestra do Responsável do NETP ao canal de Youtube da DPU), em 03/10/2024, das 10h às 12h, com o tema: “O Atendimento às Vítimas de tráfico de Pessoas - Experiências Estadual e Federal	03/10/2024, das 10h às 12h	Canal de Youtube da DPU	Público online	59 visualizações em 17/02/2025
11					
12					
13					
14					
15					

15. REALIZAÇÃO DE ESTUDOS, PESQUISAS, GUIAS, MANUAIS PROCEDIMENTAIS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES

#	Título da Publicação	Ano/Data da publicação	Instituição que realizou	Se houve parceria, qual instrumento utilizado?	Link de acesso
1	Participação do NETP no Processo de Certificação do Estado de São Paulo para o recebimento do Selo Migracidades 2024	2025	Agência da ONU para as Migrações (OIM/ONU) e a Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS)	Não	https://justica.sp.gov.br/index.php/selo-migracidades-2024-reconhece-o-trabalho-do-netp-no-enfrentamento-ao-trafico-de-pessoas/
2					
3					
4					
5					

16. PRODUÇÃO E/ OU PARTICIPAÇÃO EM DOCUMENTÁRIOS E/OU VÍDEOS

#	Título do Documentário / Vídeo	Ano/Data da publicação	Instituição que realizou	Se houve parceria, qual instrumento utilizado?	Link de acesso
1					
2					
3					
4					
5					

17. REPERCUSSÕES E/OU DIFUSÃO NA MÍDIA: JORNAL IMPRESSO, RÁDIO, TELEVISÃO E INTERNET

#	Título da reportagem	Mídia (rádio, impresso, televisão e internet)	Link de acesso
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			

18. RELACIONAMENTOS INTERINSTITUCIONAIS

#	Redes/ Colegiados correlatos de enfrentamento ao tráfico de pessoas dos quais participa	Decreto / Ato normativo
1	Comitê Estadual de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas de SP	Decreto n. 60.047/2014
2	Comissão Estadual de Enfrentamento ao Trabalho Escravo	Decreto n. 57.368/2011
3	Comitê Estadual para Refugiados	Decreto n. 52.349/2007
4	Programa Estadual para Erradicação do Trabalho Infantil – PETI (vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo)	Decreto n. 62.624, de 08 de junho de 2017
5		
6		